



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 120/2021

Unaí, 11 de maio de 2021.

#### Parecer de Licenciamento Simplificado nº 2263/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 29326975

PROCESSO Nº: 2263/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Mineração Santo Antônio Ltda.	CNPJ:	08.243.000/0001-24
EMPREENDIMENTO:	Mineração Santo Antônio	CNPJ:	08.243.000/0001-24
MUNICÍPIO:	São Gonçalo do Abaeté	ZONA:	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Peso: 1

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Fernanda Ferreira Severiano	CREA - MG nº 192.482/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA

Marcelo Alves Camilo		
Gestor ambiental (Geologia)	1365595-6	
De acordo:		
Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 12/05/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Camilo, Servidor(a) Público(a)**, em 12/05/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29326936** e o código CRC **609B5A54**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0024746/2021-70

SEI nº 29326936



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

<b>PROCESSO N°:</b> 2263/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
-------------------------------	--

<b>EMPREENDERDOR:</b> Mineração Santo Antônio Ltda.	<b>CNPJ:</b> 08.243.000/0001-24
---	---------------------------------

<b>EMPREENDIMENTO:</b> Mineração Santo Antônio	<b>CNPJ:</b> 08.243.000/0001-24
--	---------------------------------

<b>MUNICÍPIO:</b> São Gonçalo do Abaeté	<b>ZONA:</b> Rural
---	--------------------

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Peso: 1

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Fernanda Ferreira Severiano	CREA - MG n° 192.482/D

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Marcelo Alves Camilo Gestor ambiental	1365595-6	

De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	
--	-----------	--



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Mineração Santo Antônio Ltda. atuará no ramo da mineração, exercendo suas atividades no município de São Gonçalo do Abaeté - MG. Em 07/05/2021, foi formalizado através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 2263/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento possui o Processo nº 831.891/2001, junto a Agência Nacional de Mineração – ANM (substância mineral - diamante).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, com produção bruta de 12.000 m<sup>3</sup>/ano. A atividade é classificada na classe 2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, uma vez que se trata de atividade minerária, para a qual não se admite o licenciamento na modalidade LAS/Cadastro, mesmo que enquadradas nas classes 1 ou 2, conforme art. 20 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, além disso observa-se a incidência do critério locacional 1 (um), em virtude do empreendimento estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos, de ruídos, bem como de resíduos sólidos. O empreendedor adotará medidas mitigadoras que foram citadas no RAS afim de evitar e/ou diminuir os possíveis impactos causados no processo produtivo. Entre essas medidas está prevista a manutenção mecânica preventiva dos veículos e máquinas, controle dos processos erosivos, aspersão de água nas vias de acesso da propriedade, utilização de fossa séptica, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Além da realização de programa de monitoramento ambiental para os efluentes líquidos, as emissões atmosféricas e os resíduos sólidos, e do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

A reserva legal, com área de 392,0600 ha aproximadamente 20,05% da área total das propriedades (1.954,8207 ha) onde o empreendimento se localiza, estão regularizadas pelo CAR, conforme recibos apresentados.

O empreendimento conta com a Certidão de Uso Insignificante nº 193429/2020 para fins de consumo humano/industrial e extração mineral, bem como possui as seguintes portarias de outorga para dragagem de curso de água: Portarias nº 25550/2018 e 2551/2018, com validade de 5 anos (14/06/2023).

A intervenção ambiental está autorizada, por meio do DAIA nº 0031808-D, para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa. Ressalta-se que o empreendedor possui Autorização para intervenção Ambiental Corretiva 2100.01.00182602020-46.

A coordenada central do empreendimento é: Lat.: 18° 19' 39" S; Long.: 45° 42' 35" O. Segundo informado nos estudos a operação conta com um total de 12 funcionários, sendo 10 no setor de produção e 2 no setor administrativo.

Vale ressaltar que conforme orientação da Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM, as plantas de separação mineral posterior à extração de diamante são entendidas como beneficiamento acessório a atividade principal - extração mineral - e não Unidade de Tratamento de Minerais - UTM.

Em relação ao critério locacional supracitado, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento, a qual foi aferida por meio da inexistência de cavidades na área do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Santo Antônio Ltda. para a atividade de lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineração Santo Antônio Ltda..

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Executar aspersão de água em todos os pátios e vias de acesso com movimentação de máquinas e caminhões para controlar e reduzir o nível de poeira no empreendimento.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineração Santo Antônio Ltda.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	pH; DBO; DQO; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; surfactantes e fenóis.	<u>Anualmente</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM NOR a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.